

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza “Taxa de Capina” Nº 215**  
**De 23 de Junho de 2022**

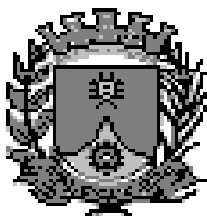
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE CAPINA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 153 §1º.- I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 902 de 04 de abril de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
0960931	10.220.001.00	ALFREDO MIGUEL SABA JR	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP
0960931	10.220.001.00	BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP
0960931	10.220.001.00	CONDOMÍNIO TROPICAL SHOPPING CENTER	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP
0960931	10.220.001.00	DOMÍNIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP
0960931	10.220.001.00	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SABA	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP
0960931	10.220.001.00	LANGHIRANO EMPR. PARTICIPAÇÕES	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP

0960931	10.220.001.00	SAN GIMIGNANO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX CP
---------	---------------	---	--	-------

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de “Taxa de Limpeza de Calçada” Nº 216**  
**De 23 de Junho de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE LIMPEZA DE CALÇADA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização de Posturas, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 6º, §2 IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 917 de 23 de outubro de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
0960931	10.220.001.00	ALFREDO MIGUEL SABA JR	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX LC
0960931	10.220.001.00	BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX LC
0960931	10.220.001.00	CONDOMÍNIO TROPICAL SHOPPING CENTER	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX LC
0960931	10.220.001.00	DOMÍNIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX LC
0960931	10.220.001.00	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SABA	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX LC
0960931	10.220.001.00	LANGHIRANO EMPR. PARTICIPAÇÕES	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP	TX LC

			14807-066 – TROPICAL SHOPPING	
0960931	10.220.001.00	SAN GIMIGNANO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	RUA MIGUEL CORTEZ, Nº 50, VL SUCONASA – ARARAQUARA SP, CEP 14807-066 – TROPICAL SHOPPING	TX LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PORTARIA Nº 225**

De 23 de junho de 2022

Convocação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 23/2021 para contratação– FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, AMATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I** – **CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no dia **27 de junho de 2022**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 731, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 23/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>ENFERMEIRO/A HOSPITALAR– LISTA GERAL – CONCURSO 01/2019 MATERNIDADE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
4ª	CAMILA MARIANA VELINI SEDENHO	08:00h
23º	CONVOCADA PELO CONCURSO EFETIVO	-----
31º	HENRIQUE BERTHO	08:20H
33ª	SUELEN FERNANDA TREVIZAN GAMEIRO	08:30H
40º	PAULO SOARES DE CAMARGO FILHO	08:40H
51ª	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	08:50H
56ª	DEISE MARTINS	09:00H
62ª	PATRICIA NALINI BUCCI TEIXEIRA	09:10H

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**Lucia Regina Ortiz Lima**  
**Diretora Executiva**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 259, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 256 de 13 de junho de 2022, que nomeou o (a) candidato (a) VANDERLEI LUIZ DE MELLO portador

(a) do RG nº 32699595X, para o cargo público efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA Referência:41 Tabela: I Anexo: I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2019, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 23 (vinte e três) de junho de 2022(dois mil e vinte e dois).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.516, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**Autógrafo nº 130/2022 – Projeto de Lei nº 127/2022**

Altera a Lei nº 5.982, de 20 de fevereiro de 2003, e a Lei nº 6.102, de 22 de março de 2001, retificando a localização da Área de Esporte e Lazer Ernani Salvador Volpe e da Praça Bento Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de junho de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5.982, de 20 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica denominada Área de Esporte e Lazer ERNANI SALVADOR VOLPE, a área de terra de propriedade do Município de Araraquara, localizada no quadrilátero formado pela Rua Dr. Lázaro Luiz Zamenhof, Avenida José Roberto Fiori, Rua Dr. José Geraldo Velloce e Avenida Brito Martins Carneira, constante da Matrícula nº 78.908, confrontando-se com a PRAÇA BENTO TEIXEIRA, no loteamento denominado Jardim Esplanada, desta cidade.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 6.102, de 22 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica denominada PRAÇA BENTO TEIXEIRA, a área localizada no quadrilátero formado pela Rua Dr. Lázaro Luiz Zamenhof, Avenida José Roberto Fiori, Rua Dr. José Geraldo Velloce e Avenida Brito Martins Carneira, confrontando-se com a Área de Esporte e Lazer ERNANI SALVADOR VOLPE, no loteamento denominado Jardim Esplanada, desta cidade.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 60128/2021("RAP").





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.517, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**Autógrafo nº 131/2022 – Projeto de Lei nº 128/2022**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária referente à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 690.542,00 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para criação de dotações orçamentárias relativas a despesas de combate às arboviroses e de manutenção convênio/contratos assistenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de junho de 2022, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária referente à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0083	Enfrentamento A Epidemias E Pandemias		
10.302.0083.2	Atividade		
10.302.0083.2.208	Combate a Epidemias e/ou Pandemias	R\$	31.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.500,00
FONTE DE RECURSO	3 – RECURSOS PRÓPRIOS – FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros do município de Ribeirão Bonito, referente ao Convênio de Cooperação nº 18/2020, no valor de R\$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais); e

II – repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referente ao Convênio de Cooperação nº 010/2020, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 690.542,00 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para criação de dotações orçamentárias relativas a despesas de combate às arboviroses e de manutenção convênio/contratos assistenciais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle de Vetores - CV	R\$	240.542,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.30.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.542,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 690.542,00 ((seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos Municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas, no estado de São Paulo e dá providências, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 240.542,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

II – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 54, de 25 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de emendas impositivas para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

III – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.519, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**Autógrafo nº 133/2022 – Projeto de Lei nº 130/2022**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de junho de 2022, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	5.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.0	Atividade		
10.303.0082.0.002	Sentenças Judiciais	R\$	700.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	700.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	800.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO		2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.500.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	1.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros da Resolução SS nº 71, de 8 de junho de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos especificados, e dá providências correlatas, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.909, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária referente à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 690.542,00 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para criação de dotações orçamentárias relativas a despesas de combate às arboviroses e de manutenção convênio/contratos assistenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.517, de 15 de junho de 2022,

### D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO II

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária referente à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0083	Enfrentamento A Epidemias E Pandemias		
10.302.0083.2	Atividade		
10.302.0083.2.208	Combate a Epidemias e/ou Pandemias	R\$	31.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.500,00
FONTE DE RECURSO	3 – RECURSOS PRÓPRIOS – FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros do município de Ribeirão Bonito, referente ao Convênio de Cooperação nº 18/2020, no valor de R\$ 31.430,00 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais); e

II – repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referente ao Convênio de Cooperação nº 010/2020, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 690.542,00 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para criação de dotações orçamentárias relativas a despesas de combate às arboviroses e de manutenção convênio/contratos assistenciais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle de Vetores – CV	R\$	240.542,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.30.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.542,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	450.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º deste decreto será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 690.542,00 ((seiscentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos Municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas, no estado de São Paulo e dá providências, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 240.542,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

II – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 54, de 25 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de emendas impositivas para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

III – repasse de recursos financeiros decorrentes da Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de demandas parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.911, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.519, de 15 de junho de 2022,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO II

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de serviços contratualizados com o SUS em Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	5.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.0	Atividade		
10.303.0082.0.002	Sentenças Judiciais	R\$	700.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	700.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	800.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	800.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação de dotações orçamentárias para recomposição de recursos para custeio de diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000.000,00
FONTE DE RECURSO		2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.500.000,00





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	1.500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.500.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º deste decreto será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros da Resolução SS nº 71, de 8 de junho de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos especificados, e dá providências correlatas, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.912, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera Decreto nº 12.856, de 18 de abril de 2022, acrescentando especificações no regulamento para licitação na modalidade concurso público, tendo por objeto a contratação de projeto de arquitetura para habitação de interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.856, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º-A Os interessados em participar do concurso deverão apresentar à Gerência de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, até a data e horário designados no edital, dois envelopes devidamente lacrados, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, quais sejam:

I – o envelope nº 01 – Habilitação, que deverá conter a identificação do proponente e toda a documentação exigida no edital; e

II – o envelope nº 02 – Projeto, que deverá conter todo o material exigido no edital do concurso para a apresentação do projeto, o qual deverá estar lacrado e sem qualquer identificação para que a Comissão Julgadora não tenha ciência dos autores dos projetos, em consonância com o princípio da impessoalidade.

Art. 7º-B Quando do recebimento dos envelopes, os licitantes receberão uma numeração fornecida pela Comissão Permanente de Licitações, a fim de que possam acompanhar o andamento do processo, sendo que tal numeração ficará sob controle da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 7º-C Após a análise dos envelopes nº 01, a Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado, abrindo prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º-D Concluída a etapa de que trata o art. 7º-C deste decreto, os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão encaminhados para a Comissão Julgadora, somente com o número fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, para a devida análise.

Parágrafo único. Após a análise dos envelopes nº 02 pela Comissão Julgadora, o relatório será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações, que identificará os licitantes e comunicará o resultado, abrindo prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.”(NR)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**ARQUITETA SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 41439/2022 (“DLOM/RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 28.036, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder à admissão de Juliete Naiara Nascimento, matrícula nº 25512-2, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 03 de maio de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.047, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, sob o regime especial previsto na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, aprovadas em concurso público ou em processo seletivo, para prestarem serviços junto às diversas Secretarias Municipais:

I – Thais Vianna Taddei, matrícula nº 25344-8, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

II – Viviane Costa de Oliveira, matrícula nº 25346-4, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

III – Alex Silva dos Reis, matrícula nº 25347-2, como Apoiador de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

IV – Elizangela Benedita de Carvalho, matrícula nº 25348-0, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

V – Ruth Ferreira Meireles, matrícula nº 25350-2, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

VI – Fabiana Batista Teixeira, matrícula nº 25351-0, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

VII – Cristiane Aparecida Feltrim, matrícula nº 25352-9, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

VIII – Anderson Vieira Fernandes, matrícula nº 25353-7, como Apoiador de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

IX – Regiane de Fatima Padilha Fabiano, matrícula nº 25358-8, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 04 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

X – Camila Estefani da Silva, matrícula nº 25359-6, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XI – Margarida Antônia Lucena de Jesus, matrícula nº 25361-8, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 15 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XII – Lisandra de Aguiar dos Santos, matrícula nº 25362-6, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 04 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XIII – Regina Celia Jonas Ferreira, matrícula nº 25363-4, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 04 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XIV – Jaqueline Moura da Silva, matrícula nº 25364-2, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 07 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XV – Josiane Cristina Pereira, matrícula nº 25365-0, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 09 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XVI – Aguinaldo Flor dos Santos, matrícula nº 25404-5, como Apoiador de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVII – Eduarda Aparecida dos Santos, matrícula nº 25405-3, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XVIII – Renata Aparecida Afonso Zacharias, matrícula nº 25406-1, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XIX – Erik de Oliveira Lourenço, matrícula nº 25407-0, como Apoiador de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XX – Andreia Inoue Cardoso, matrícula nº 25410-0, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 22 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXI – Edineia de Paula Bonini, matrícula nº 25366-9, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 09 de fevereiro de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXII – Marcia de Jesus Silva, matrícula nº 25448-7, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXIII – Silvaneide da Silva, matrícula nº 25449-5, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXIV – Nádia Santos de Oliveira, matrícula nº 25450-9, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXV – Rosangela Salvina de Oliveira, matrícula nº 25451-7, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXVI – Lidiane Cristina Silva Grecco, matrícula nº 25452-5, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXVII – Idalina Nogueira da Silva, matrícula nº 25453-3, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020;

XXVIII – Mariana Cristina Ramos dos Santos, matrícula nº 25454-1, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020; e

XXIX – Patrícia Tavares de Oliveira, matrícula nº 25455-0, como Apoiadora de Limpeza de Próprios - Área de Atuação: Limpeza e Manutenção de Próprios, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 17 de março de 2022, conforme aprovação no Processo Seletivo Edital nº 695/2020, Contrato Temporário de 180 dias, nos termos da Lei nº 9.930, de 25 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.055, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Seleção dos projetos referentes as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão De Seleção, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso X do art. 2º, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar os projetos referentes as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil financiadas com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social:

I – presidente: Cleia Cristina Resende Tscherne;

II – membros:

a) Ana Carolina Fernandes Leão;

b) José Roberto Ribeiro;

c) Julia Martins de Oliveira; e

d) Juliana Aparecida do Amaral Guesada.

Art. 2º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 40431/2022 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.056, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que são financiadas com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social:

I – presidente: Juliana Aparecida do Amaral Guesada;

II – membros:

a) Ana Carolina Fernandes Leão;

b) Cleia Cristina Resende Tscherne;

c) José Roberto Ribeiro; e

d) Julia Martins de Oliveira.

Art. 2º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 40431/2022 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 28.057, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, nos termos do art. 76, do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a empregada pública Andreza Cristina Dellabarrera de Andrade, matrícula nº 25904-7, como Gestora das Parcerias com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara;
- II – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda;
- III – Casa Betania;
- IV – Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade;
- V – Fundação Toque - Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO);
- VI – Instituto dos Cegos Santa Luzia;
- VII – Lar Escola Redenção;
- VIII – Liceu Coração de Jesus;
- IX – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA-D.V.);
- X – Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina (SABSA);
- XI – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição; e
- XII – Vila Vicentina Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º As parcerias geridas pela empregada pública com as Organizações da Sociedade Civil referenciadas no art. 1º, serão aquelas financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parceria, a empregada pública nomeada na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 40431/2022 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 28.058, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, nos termos do art. 76, do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a empregada pública Thamiris Bento de Godoy, matrícula nº 20738-1, como Gestora das Parcerias com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- I – Associação de Atendimento Educacional Especializado;
- II – Associação São Pio;
- III – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas;
- IV – Lar Caminho e Paz (CAPAZ);
- V – Lar da Criança Renascer;
- VI – Lar e Internato Otoniel de Camargo;
- VII – Lar Escola Rita Maria de Jesus;
- VIII – Lar São Francisco de Assis;
- IX – Liga de Assistência Cristo Rei;
- X – Nosso Ninho Terezinha Maria Auxiliadora;
- XI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus; e
- XII – União dos Deficientes Físicos de Araraquara.

Art. 2º As parcerias geridas pela empregada pública com as Organizações da Sociedade Civil referenciadas no art. 1º, serão aquelas financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parceria, a empregada pública nomeada na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de junho de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 40431/2022 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2525/2022;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:30 horas do dia 07 de julho de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO SAA-PRC-2021-00159-DM E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**TIPO:** MENOR PREÇO DO LOTE.

**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 23 de junho de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 091/2022**  
**PROCESSO: 2287/2022**

Em, 23 de junho de 2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19, PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 06 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Comunicamos que a abertura da sessão pública prevista para ocorrer no dia 24/06/2022 está **SUSPENSA** para adequações no termo de referência. Em breve publicaremos a data para reabertura. Tendo em vista a impossibilidade de editar licitações já publicadas na plataforma do Banco do Brasil, a licitação irá ocorrer com novo número pelo licitacoes-e.

**Comissão Permanente de Licitação**  
Secretaria Municipal da Educação

# XV CONCURSO NACIONAL DE CONTOS DE ARARAQUARA – PRÊMIO “IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO” / REGULAMENTO – RETIFICAÇÃO

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão aceitas exclusivamente por e-mail, no endereço: [concursocontosararaquara@gmail.com](mailto:concursocontosararaquara@gmail.com)., no período de 22 de junho a 24 de julho de 2022.

3.2– Os textos devem ser enviados como anexo, em formato PDF protegido, onde conste apenas o pseudônimo do autor.

3.2.1 – Não serão aceitos textos enviados no corpo da mensagem, ou ainda em formato / extensão diferentes do PDF.

3.3– São obrigatórios os seguintes critérios de formatação:

3.3.1. Folha de papel tamanho A4;

3.3.2. Margens superior e inferior de 2,5cm / margens laterais de 3cm;

3.3.3. Fonte *Times New Roman*, tamanho 12.

3.3.4. Espaçamento de 1,5;

3.3.5. Alinhamento justificado;

3.3.6. Páginas numeradas no canto superior direito.

3.4- Cada obra deverá apresentar na primeira página um cabeçalho em que conste o título em estilo negrito e, imediatamente abaixo, PSEUDÔNIMO do autor em estilo itálico.

3.5- O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, **obrigatoriamente**:

3.5.1 – Declaração sobre os INDUTORES DE PONTUAÇÃO, de acordo com o disposto no item 4.4

3.5.2 - **Todas as informações solicitadas no ANEXO 1**, constante ao final deste regulamento.

---

## ANEXO 1

### **INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O CORPO DA MENSAGEM DE E-MAIL**

Nome: \_\_\_\_\_

Pseudônimo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Telefone ou Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

---

# XV CONCURSO NACIONAL DE CONTOS DE ARARAQUARA – PRÊMIO “IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO” / REGULAMENTO – RETIFICAÇÃO

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão aceitas exclusivamente por e-mail, no endereço: [concursocontosararaquara@gmail.com](mailto:concursocontosararaquara@gmail.com)., no período de 22 de junho a 24 de julho de 2022.

3.2– **Os textos devem ser enviados como anexo, em formato PDF protegido, onde conste apenas o pseudônimo do autor.**

3.2.1 – Não serão aceitos textos enviados no corpo da mensagem, ou ainda em formato / extensão diferentes do PDF.

3.3– São obrigatórios os seguintes critérios de formatação:

3.3.1. Folha de papel tamanho A4;

3.3.2. Margens superior e inferior de 2,5cm / margens laterais de 3cm;

3.3.3. Fonte *Times New Roman*, tamanho 12.

3.3.4. Espaçamento de 1,5;

3.3.5. Alinhamento justificado;

3.3.6. Páginas numeradas no canto superior direito.

3.4- Cada obra deverá apresentar na primeira página um cabeçalho em que conste o título em estilo negrito e, imediatamente abaixo, PSEUDÔNIMO do autor em estilo itálico.



## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**, declara a inabilitação do (a) candidato (a) **Silvia Adriana Bueno** ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, por não preencher os requisitos exigidos no Processo Seletivo Público nº 001/2017 para atuação na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (FunGota ) - do emprego para o qual tenha concorrido e se classificado.

Justifica-se a inabilitação o fato do referido (a) candidato (a) não ter satisfeito as condições impostas no edital, inviabilizando o exercício da profissão.

VAGA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO - CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

EDITAL Nº 001/2017

16.2. **São requisitos para a contratação** para as vagas de empregos oferecidas:

16.5. O candidato que, **no ato da contratação**, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, **sendo eliminado do certame**.

Motiva-se, portanto, a inabilitação do candidato, por ausência dos requisitos exigidos no Edital.

Araraquara, 23 de junho de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva  
Fungota-Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 29/2022**  
**De 23 de junho de 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital nº 002/22, de 28 de março de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado final do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação e convocação para a escolha de vagas.

<b>Classificação</b>	<b>Nº Inscrição</b>	<b>Nome</b>
1º	01	Ludemila Summaia Prebel Onça
2º	02	Rosagela Oliveira dos Santos
3º	03	Bruna Eduarda Viviane Rocha
4º	04	Raquel Rodrigues Rabello Marques

As candidatas aprovadas devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para a escolha de vagas, no dia 30 (trinta) de junho de 2022, às 17 horas.

O candidato aprovado que não atender ao Edital para a escolha de vagas, pessoalmente ou por representante designado por procuração devidamente autenticada, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo, conforme artigo 9.2 do Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 3271/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 186/2020

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 017-2022 Livro 08- Folha nº 108 a 110 de 07/06/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **TIM S/A**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 737 (SETECENTOS E TRINTA E SETE) ITENS DE CONECTIVIDADE MÓVEL À INTERNET ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE “CHIPS” PARA ACESSO À INTERNET MÓVEL COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA 3G/4G, PARA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato 002/2021, ora aditado, a partir 09 de junho de 2022 e término em 08 de dezembro de 2022. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 70.707,78 (Setenta mil, setecentos e sete reais e setenta e oito centavos) perfazendo o valor total para 06 meses e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Araraquara, 22 de junho de 2022

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento  
www.daaeararaquara.com.br



### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2021**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PORTA A PORTA E SEU TRANSPORTE ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, VARRIÇÃO DE VIAS SEM CALÇADA, LOCAIS EM QUE HÁ FEIRAS LIVRES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**MOTIVO: ACRÉSCIMO DE 13,98% AO CONTRATO, REFERENTE À INCLUSÃO DE QUATRO VEÍCULOS DE APOIO.**

**VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 10.210.430,76 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

**ASSINATURA: 22/06/2022**

**VIGÊNCIA: 26/01/2023**

**ARARAQUARA, 22 DE JUNHO DE 2022**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1941 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO N. 064/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1514/2022**

**BB 937697**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS  
DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES A  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora as seguintes empresas abaixo descritas, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

**LOTE 01 E LOTE 02: MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP**, ambos pelo valor unitário de R\$ 4,40

Araraquara, 14 de junho de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2235/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **EMBALAGENS GARAVELLO LTDA**, adjudicando-lhe o objeto deste edital, pelos seguintes valores a serem registrados:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	<b>COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO CAP.200ML PESO MINIMO P/100 UNIDADES 220GR</b> , Copo descartável; polipropileno com capacidade mínima para 200ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 220 gramas, as mangas não devem estar violadas e devem ser protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Exige-se amostra do produto. <b>MARCA: ECOCOPPO</b>	27.000	R\$ 5,40

LOTE 02 – COTA RESERVADA				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	<b>COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO CAP.200ML PESO MINIMO P/100 UNIDADES 220GR</b> , Copo descartável; polipropileno com capacidade mínima para 200ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 220 gramas, as mangas não devem estar violadas e devem ser protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Exige-se amostra do produto. <b>MARCA: ECOCOPPO</b>	9.000	R\$ 5,40

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	<b>COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO CAP. 50ML PESO MINIMO P/100 UNIDADES 75GR</b> , Copo descartável; polipropileno com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e devem ser protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Exige-se amostra do produto. <b>MARCA: ALTACOPPO</b>	20.475	R\$ 2,76

LOTE 04 - COTA RESERVADA				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	PCT	<b>COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO CAP.50ML PESO MINIMO P/100 UNIDADES 75GR</b> , Copo descartável; polipropileno com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e devem ser protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo e identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Exige-se amostra do produto. <b>MARCA: ALTACOPPO</b>	6.825	R\$ 2,76

Araraquara, 23 de junho de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 226**  
De 23 de JUNHO de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara Edital Nº14/2022

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **no dia 27/06/2022 das 7:30h as 14h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

<b>ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ - CONCURSO 001/2019 – MATERNIDADE</b>	
<b>46º</b>	<b>DAIANE PINHO MAMEDES</b>

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 206/2022**  
**De 23 de junho de 2022**

Revogar os efeitos da Portaria SME nº 37,  
de 20 de janeiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,**  
estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº  
12.447, de 13 de janeiro de 2021 e fundamentado na Lei Municipal nº 9.841, de 12 de dezembro  
de 2019,

**RESOLVE:**

**I-** Revogar os efeitos legais da Portaria SME nº37, de 20 de janeiro de 2022, que  
designou o Professor **FRANCIS CARLOS GATTIS**, matrícula nº 11.349-2, para exercer a  
função atividade de Professor Coordenador na Educação Integral na EMEF “Hermínio  
Pagotto”.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a  
contar do dia 20 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,** aos 23 (vinte e três)  
dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2341/2022**

Vimos, em relação ao presente certame que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS (TAPA – BURACO), COMPREENDENDO LIMPEZA DE ÁREA, RECORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL IMPRESTÁVEL DA ÀREA A SER RECUPERADA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL E TUDO O MAIS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em face ao pedido de impugnação impetrado pela empresa **OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI**, expor o que segue:

Face ao exposto, nega-se provimento à Impugnação impetrada, mantendo-se o edital em todos os seus termos.

Informamos que a íntegra da **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 23 de junho de 2022.

*Assinado no Original*

**JAQUELINE HELENA SALES**

Pregoeira



# CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2022

## RETIFICAÇÃO N° 002

23 de junho de 2022

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, **RETIFICA o Edital nº 002/2022** de Abertura do CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário nos termos da Lei Municipal 10.135 de 04 de fevereiro de 2022, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada conforme segue:

### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de **Técnico em Prótese Dentária (cód. 206)**, conforme a seguir:

#### **Onde se lê:**

#### **Técnico de Prótese Dentária (cód. 206):**

Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde



- Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998.  
Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;  
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;  
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;  
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;  
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;  
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;  
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;  
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;  
Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;  
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;  
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;  
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;  
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;  
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;  
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);  
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Lei n.º 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente  
**Leis Municipais disponíveis em:** <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

## **LEIA-SE:**

### **Técnico em Prótese Dentária (cód. 206):**

Anatomia e escultura dental; Prótese parcial fixa; Prótese removível; Prótese total; Prótese adesiva; Aparelhos ortodônticos; Materiais odontológicos; Materiais e técnicas de moldagem e modelagem; Materiais restauradores e protéticos estéticos; Equipamento e instrumental protético; Noções básicas de oclusão dentária; Aspectos relativos à atuação profissional; Atribuições do técnico de laboratório de prótese dentária; Exercício ético e legal da função de técnico em prótese dentária no Brasil. Princípios do Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal n.º 8142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998.

Lei n.º 9.159/2018 – Plano de Políticas para a Pessoa Idosa;  
Lei n.º 9.160/2018 – Plano de Políticas Segurança Alimentar e Nutricional;  
Lei n.º 9.161/2018 – Plano de Políticas Preservação Patrimônio Histórico;  
Lei n.º 9.167/2018 – Plano de Políticas para a População em Situação de Rua;  
Lei n.º 9.168/2018 – Plano de Políticas para a Assistência Social;  
Lei n.º 10.443/2022 – Plano de Políticas para a Juventude;  
Lei n.º 9.228/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Cultura;  
Lei n.º 9.262/2018 – Plano de Políticas Públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo;



Lei n.º 9.263/2018 – Plano de Políticas Públicas para a Mulher;  
Lei n.º 9.277/2018 – Plano Municipal sobre Políticas de Drogas;  
Lei n.º 9.280/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Turismo;  
Lei n.º 9.281/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer;  
Lei n.º 9.282/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para os Animais;  
Lei n.º 9.300/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;  
Lei n.º 9.321/2018 – Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBT (LGBTQIA+);  
Lei n.º 9.357/2018 – Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Lei nº 9.621/2019 – Plano Municipal do Meio Ambiente  
Leis Municipais disponíveis em: <https://www.legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>

2. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 002/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou**  
**Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 204**  
**De 21 de Junho de 2022**

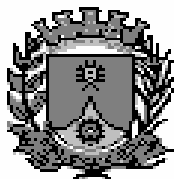
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
63433	25.067.023.00	ARMANDO MOLLICA FILHO, S/M E OUTROS	AV LUCIO MARTELLI 0 SAO PAULO (PQ RESID) CEP 14811-475	CD
130700	20.254.003.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 362 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	CD
130701	20.254.004.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 352 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	CD
130653	20.252.004.00	EGER LUCIO DE SOUZA	R HILDA ZAMBONI QUEIROZ 39 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-694	CD
46564	16.024.015.00	ESPOLIO DE JOSE CARLOS MARTINS E OUTROS	R CARLOS GOMES 3330 CENTRO CEP 14800-270	CD
97181	06.478.004.00	GENOVEVA PAULA JORGE	R JOAO BATISTA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-162	CD
106582	22.275.001.00	JOSÉ DE MARQUI	AV RENEU BENEDICTO 0 CHÁCARA - 06 RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR CEP 14810-582	CD
43035	14.040.011.00	MILTON MARTINS FERREIRA	R CASTRO ALVES 2141 MORUMBI (JD) CEP 14800-140	CD

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 205**  
**De 21 de Junho de 2022**

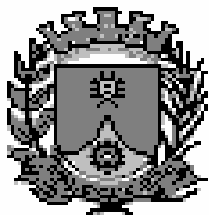
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
97181	06.478.004.00	GENOVEVA PAULA JORGE	R JOAO BATISTA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-162	LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 206**  
**De 21 de Junho de 2022**

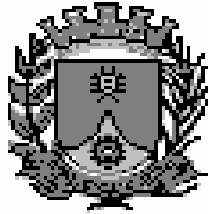
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
63433	25.067.023.00	ARMANDO MOLLICA FILHO, S/M E OUTROS	AV LUCIO MARTELLI 0 SAO PAULO (PQ RESID) CEP 14811-475	LP
130700	20.254.003.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 362 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	LP
130701	20.254.004.00	BENEDITA SANTIAGO	R JOSE MARIA PAIXAO 352 RAVENA (RESIDENCIAL) CEP 14801-562	LP
97177	06.477.024.00	DULCINEIA REGINA BERNARDO	R JOAO BATISTA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-162	LP
58079	22.057.002.00	ESPOLIO DE ALCIDES DOS SANTOS	R JOSE LOGATTI (DR.) 0 ROBERTO SELMI DEI (JD) CEP 14806-344	LP
120657	23.157.019.00	GABRIELA APARECIDA PAULINO	AV JOSE BENEVENUTO FORTES 795 LAURA MOLINA (PQ RES) CEP 14806-358	LP
97181	06.478.004.00	GENOVEVA PAULA JORGE	R JOAO BATISTA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-162	LP
106582	22.275.001.00	JOSÉ DE MARQUI	AV RENEU BENEDICTO 0 CHÁCARA - 06 RECREIO CAMPESTRE IMPERADOR CEP 14810-582	LP
54255	20.013.003.00	JOSÉ ROBERTO DA SILVA E RODRIGO SOARES MALDONADO	AV CONEGO ALDOMIRO STORNILO 0 UNIVERSAL (JD) CEP 14801-510	LP
75590	25.067.046.00	KLEBERSON COUTO DE SOUZA	AV LUCIO MARTELLI 0 SAO PAULO (PQ RESID) CEP 14811-475	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 207**  
**De 22 de Junho de 2022**

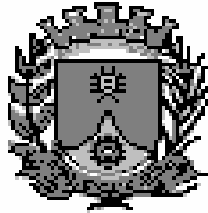
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar **18/1997** e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
51465	18.028.004.00	ROSANGELA DA SILVA LUZ	R DOMINGOS BARBIERI Nº 834 LOTE 18 QUADRA 58 HARMONIA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14802-510	CA

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 208**  
**De 22 de Junho de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
51465	07.053.018.00	ESPÓLIO DE PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	AV ESPIRITO SANTO Nº 568 LOTE 20 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-112	CA

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
**GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou**  
**Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 209**  
**De 22 de Junho de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

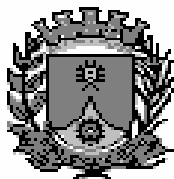
Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
97746	06.499.001.00	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
97747	06.499.002.00	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
97781	06.499.036.00	AUGUSTO PAVAO PALLADINO	AV MARIA ANTONIETA DE CAMPOS FARIA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-168	CD
97645	06.495.016.00	CELSO AFONSO SUZANO	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
97646	06.495.017.00	CELSO AFONSO SUZANO	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
97729	06.498.014.00	CELSO AFONSO SUZANO	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
97730	06.498.015.00	CELSO AFONSO SUZANO E S/M	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
97748	06.499.003.00	ESPOLIO DE MARIA AMELIA DO AMARAL FARIA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
20513	07.026.045.00	JOSE BENTO	R JOSE RODRIGUES 570 XAVIER (VL) CEP 14810-175	CD
123407	22.332.005.00	JULIO CESAR DE JESUS	AV CANDIDO SANTOS 0 BOA VISTA (JD) CEP 14806-455	CD



61594	24.038.002.00	MARIA CELIA CANCADO LESSA	AV ADAYL R MENDONCA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-123	CD
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO 477 XAVIER (VL) CEP 14810-290	CD
97724	06.498.009.00	ODAIR JOSE DE LIMA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	CD
68783	08.127.001.00	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A	R NAYN JORGE 0 PAULISTA (JD) CEP 14810-025	CD
68784	08.127.002.00	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A	AV EDMUNDO ROSSI 0 PAULISTA (JD) CEP 14810-024	CD
68785	08.127.003.00	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A	AV EDMUNDO ROSSI 0 PAULISTA (JD) CEP 14810-024	CD
53155	19.082.006.00	VERA LUCIA MASTROIANI E OUTRO	AV AFRANIO PEIXOTO (DR) 311 MARIVAM (JD) CEP 14806-149	CD
23722	08.049.023.00	WILSON LEO E OUTROS	R BARAO DO RIO BRANCO 553 XAVIER (VL) CEP 14810-100	CD

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
**GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 210**  
**De 22 de Junho de 2022**

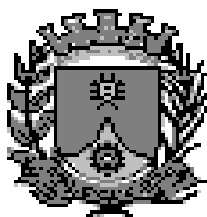
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
97746	06.499.001.00	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LC
97747	06.499.002.00	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LC
22519	08.013.012.00	CARLOS EDUARDO B JORGE E OUTRO	R NAYN JORGE 0 XAVIER (VL) CEP 14810-025	LC
97726	06.498.011.00	DANIELA FRANCISCO SOPRESSI	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LC
40993	13.019.012.00	ESPÓLIO DE LUPERCIO JOSÉ DE ALMEIDA	AV FEIJO 1271 CENTRO CEP 14801-140	LC
17377	06.221.007.00	JOAO PEREIRA LIMA	AV NININ GOMES DE FREITAS 0 BIAGIONI (VL) CEP 14810-536	LC
20513	07.026.045.00	JOSE BENTO	R JOSE RODRIGUES 570 XAVIER (VL) CEP 14810-175	LC
61594	24.038.002.00	MARIA CELIA CANCADO LESSA	AV ADAYL R MENDONCA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-123	LC
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO 477 XAVIER (VL) CEP 14810-290	LC
97724	06.498.009.00	ODAIR JOSE DE LIMA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LC
20163	07.012.083.00	RENATO CORREA LEITE	R PADRE FRANCISCO MANOEL MALACHIAS 0 XAVIER (VL) CEP 14810-054	LC
53155	19.082.006.00	VERA LUCIA MASTROIANI E OUTRO	AV AFRANIO PEIXOTO (DR) 311 MARIVAM (JD) CEP 14806-149	LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 211**  
**De 22 de Junho de 2022**

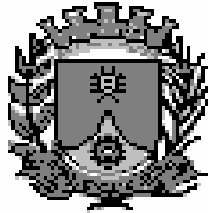
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
97746	06.499.001.00	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LP
97747	06.499.002.00	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LP
22519	08.013.012.00	CARLOS EDUARDO B JORGE E OUTRO	R NAYN JORGE 0 XAVIER (VL) CEP 14810-025	LP
97726	06.498.011.00	DANIELA FRANCISCO SOPRESSI	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LP
40993	13.019.012.00	ESPÓLIO DE LUPERCIO JOSÉ DE ALMEIDA	AV FEIJO 1271 CENTRO CEP 14801-140	LP
17377	06.221.007.00	JOAO PEREIRA LIMA	AV NININ GOMES DE FREITAS 0 BIAGIONI (VL) CEP 14810-536	LP
20513	07.026.045.00	JOSE BENTO	R JOSE RODRIGUES 570 XAVIER (VL) CEP 14810-175	LP
61594	24.038.002.00	MARIA CELIA CANCADO LESSA	AV ADAYL R MENDONCA 0 CIDADE JARDIM CEP 14805-123	LP
21098	07.048.022.00	NORMA RIBEIRO BARBOSA	R MATO GROSSO 477 XAVIER (VL) CEP 14810-290	LP
97724	06.498.009.00	ODAIR JOSE DE LIMA	AV EDY MARIA ALBINO DA CUNHA 0 GRAMADO II (PQ) CEP 14811-160	LP
20163	07.012.083.00	RENATO CORREA LEITE	R PADRE FRANCISCO MANOEL MALACHIAS 0 XAVIER (VL) CEP 14810-054	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 212**  
**De 23 de Junho de 2022**

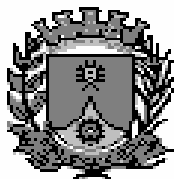
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, prevista nos Artigos 13º e 156º da Lei Complementar **18/1997** e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
8882	04.020.010.00	RODNALDO SALES DE OLIVEIRA	AV BANDEIRANTES Nº 135 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14801-180	CA

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 213**  
**De 23 de Junho de 2022**

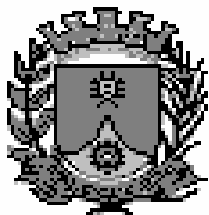
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
41612	13.043.010.00	CONSTRUTORA MASSAFERA LTDA	R LIBANESES ( DOS ) 2067 EX: Nº 2.065(COMÉRCIO) CARMO (PQ DO) CEP 14800-165	LC
37347	11.040.030.00	JOAO ANTONIO SETTI	AV JOSE CEZARINI 0 SAO JOSE CEP 14800-510	LC
8882	04.020.010.00	RODNALDO SALES DE OLIVEIRA	AV BANDEIRANTES 135 CENTRO CEP 14801-180	LC

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 214**  
**De 23 de Junho de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
37347	11.040.030.00	JOAO ANTONIO SETTI	AV JOSE CEZARINI 0 SAO JOSE CEP 14800-510	LP
45458	15.075.008.00	TELECOMUNICACOES DE S PAULO SA	R ALDO CARIANI (DR.) 274 MORUMBI (JD) CEP 14801-470	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS